



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DE OUTRO **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.249.068/0001-89, localizada à Rua Irineu de Souza, Bairro Vila Souza – Ipameri-GO, representada por **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR**, portador do CPF:986.485.911-68, residente e domiciliado em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 01/04/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Assistência Social, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº 2022022401**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação da **GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO**, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **273/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **prestação de serviço de carrinho de pipoca e algodão doce como descrito abaixo, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipameri.**



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	600	HORAS	Carrinho de pipoca com fogareiro, elétrico ou com botijão de gás pequeno, panela própria para preparo da pipoca, pegador para retirar pipoca e pessoa para preparar e entregar as pipocas	R\$36,25	R\$21.750,00
2	600	HORAS	Carrinho de algodão doce com a máquina para fazer algodão doce, elétrica ou com botijão de gás pequeno, e pessoa para fazer e entregar o algodão doce.	R\$36,25	R\$21.750,00
TOTAL					R\$43.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, para serem pagos a medida em que os serviços forem prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

2.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1601	08.244.1002.4034	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE

				TERCEIROS PESSOA JURIDICA
--	--	--	--	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
- Contratante -

JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)-
Contratado-



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº:

2ª)

Nome:

CPF nº